



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Abertura: 27 de dezembro de 2023
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Administração
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL, sito na Rua João Scussel, nº 66, encontra-se aberta a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 13.144/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: Rua João Scussel, nº 66, Município de SÃO VALENTIM DO SUL-RS.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1. O objeto da presente licitação será o fornecimento dos combustíveis abaixo relacionados, com suas respectivas quantidades anuais, com limites a saber:

	Quantidade	Descrição
01	30.500 litros	gasolina comum
02	116.000 litros	óleo diesel S-10
03	72.000 litros	óleo diesel comum
04	28 unid	aditivo para óleo diesel - arla 32 (galão 20 litros)
05	09 unid	recarga de gás 13 kg
06	14 unid	recarga de gás 45 kg

OBSERVAÇÃO: A Administração Pública Municipal poderá manter essas quantidades para os exercícios seguintes, mediante prorrogação contratual, podendo essas quantidades oscilar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades.

1.2. O abastecimento de todos os combustíveis, à exceção do aditivo ARLA-32, deverá ser efetuado diretamente nos tanques dos veículos da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul, diariamente, conforme a necessidade, **mediante bombas e tanques instalados na jurisdição municipal, podendo ser no próprio estabelecimento do contratado, e o abastecimento deverá ser procedido pelos recursos humanos do licitante vencedor, sem quaisquer ônus para o Ente Público.**

1.3. O licitante vencedor será o responsável por todos os licenciamentos atinentes ao seu empreendimento, não se responsabilizando o Município por quaisquer ônus decorrente dessa obrigação, assim como deverá permitir ao ente público examinar os seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

licenciamentos e condições ambientais necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, assim como requerer amostras (análises realizadas pelos Órgãos Fiscalizadores) dos combustíveis, sob pena de rescisão do contrato de forma unilateral após prévia notificação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Na data da solenidade, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório para atender ao interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se for **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou afim, devidamente registrado no órgão competente, observando-se que, no caso de sociedade por ações, cooperativa, deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se for representado por procurador ou credenciado designado, deverá apresentar:

b.1) no caso procurador, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) se for credenciado designado, termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**), com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como da (s) pessoa (s) com poderes para a outorga de procuração, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

c) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **conforme modelo Anexo IV;**

d) é obrigatória a apresentação de documento de identidade daquele que estiver representando a licitante, indicado nas letras *a* e *b* acima.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar o interesse no ato do credenciamento, devendo comprovar o seu enquadramento posteriormente conforme o item 5.1.3 deste edital.

3.6. É OBRIGATÓRIA a apresentação do Pen Drive da Proposta. O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no sítio do Município www.saovalentimdosul.rs.gov.br na seção Portal da Transparência - Licitações. As empresas deverão acessar o site <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia autenticada por servidor municipal de São Valentim do Sul, ou retirados via internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, cabendo a Administração Pública Municipal averiguar a sua autenticidade, se for o caso.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, obrigatoriamente, preferencialmente em papel timbrado, digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, devendo conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme, de acordo com o modelo constante no **Anexo III deste edital**;

5.1.3. Comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável legal da empresa que demonstre o seu enquadramento, quando desejar utilizar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4. A empresa participante do certame deverá indicar a marca do produto a ser ofertado.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – DO PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado o preço unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula**.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da lei fed. 8.666/93, decorrentes de: a) reajustes definidos pela PETROBRÁS ou outro ente equivalente; b) suspensão dos subsídios aos combustíveis por parte do Governo Federal, na hipótese de retornarem aos patamares originais.

Observação: **Não serão admitidos reajustes com prazo inferior a 30 (trinta) dias de intervalo entre um e outro, não obstante as oscilações de preços resultarem em prazo inferior a este.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será **o menor preço por item**.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.13. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Aplicar-se-á no que couberem no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

h) Declaração da empresa (**conforme modelo Anexo V deste Edital**) de que não possuem em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos enquadrados na lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F, Lei nº 13.144/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assinada pelo representante legal da licitante;

i) Declaração da empresa de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do Art. 156, Inc. IV, da Lei Nº 14.133/2021. (**conforme modelo Anexo VI deste Edital**);

j) Licença de Operador da atividade (combustíveis) em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente.

Os documentos constantes do subitem 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município de São Valentim do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou obtida eletronicamente (Internet).

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inutilização.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e, uma vez declarada vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, devendo constar na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente (devendo constar em ata) a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, querendo, cujo prazo se iniciará a contar do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do artigos 164 e 165, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o envio por correio eletrônico (e-mail e afins).

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do pregão pelo licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme solicitação por parte do Município, bem como, providenciar o abastecimento dos veículos nos horários de expediente.

10.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes, de acordo com a legislação pertinente.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados todos os meses nos dias 10, 20 e último dia útil do mês, e corresponderá a quantidade retirada até a data do respectivo pagamento.

11.2. As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento;

11.3 – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

11.4 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2260/2023**, para o exercício de **2024**, conforme classificação a seguir:

02 – Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo.....07

03 – Secretaria De Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo.....54

05 – Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....126

06 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....204

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....225

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....226

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....234

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....256

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....284

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....303

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....325

07 – Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....430

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....477

08 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....503

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....608

OBSERVAÇÃO: Para os exercícios seguintes, na hipótese de ocorrer prorrogação contratual, as despesas daí decorrentes correrão à conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais, podendo haver modificação em suas classificações, observando-se que as novas dotações (classificações) deverão figurar nos respectivos termos aditivos.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 - **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem.

12.1.3 - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.1.4 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valentim do Sul, setor de licitações, sito na Rua João Scussel, 66, Centro, na cidade de São Valentim do Sul - RS, pelo fone (54) 3472-2019, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e o número de telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Valentim do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO;

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaporé - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

JEANINA DORS
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

(Papel timbrado)

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Descrição
01	30.500 litros	gasolina comum
02	116.000 litros	óleo diesel S-10
03	72.000 litros	óleo diesel comum
04	28 unid	aditivo para óleo diesel - arla 32 (galão 20 litros)
05	09 unid	recarga de gás 13 kg
06	14 unid	recarga de gás 45 kg

A empresa, situada na rua, propõe executar os serviços referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, pelos unitários acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (Sessenta dias), contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Insc. Est:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 18/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. Letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, com data de abertura para o dia 27 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, de 12 de dezembro 2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da C.F, e Lei nº 114.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assinada pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaro(amos) que a Empresa,
CNPJ/MF nº, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/ RS.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor GERI ANGELO MACAGNAN, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF/MF nº 459.653.310-53, RG nº 6035887261, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 125, Bairro Centro, na cidade de São Valentim do Sul – RS, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede administrativa na Rua ..., no Município de ..., RS, representada neste ato pelo(a) ..., brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº ... e CPF nº ..., denominada neste instrumento de CONTRATADA, de conformidade com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2023**, firmam o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do referido contrato é a entrega de combustível, de conformidade com a quantidade necessária às atividades do Município, durante o exercício de 2024, a saber:

1.2 No preço acima estão incluídos todos os encargos referentes ao combustível e transporte do mesmo, bem como do custo e encargos referente ao transporte, instalação, manutenção, licenciamento e permissão de uso dos equipamentos, os quais deverão ser instalados e disponibilizados durante todo o período do contrato, sem qualquer despesa ao CONTRATANTE.

1.3 O presente contrato tem seu Termo de Referência (Anexo I), onde terá os embazamentos legais para cumprimento do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS QUANTO AO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL:

1. O abastecimento de todos os combustíveis, à exceção da ARLA-32 e recarga de gás, deverá ser efetuado diretamente nos tanques dos veículos da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul, conforme a necessidade, **mediante bombas e tanques instalados na jurisdição municipal, podendo ser no próprio estabelecimento do contratado, e o abastecimento deverá ser procedido pelo pessoal do licitante vencedor; o aditivo ARLA-32 e as recargas de gás 13kg deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município ou outro local que for designado pelo Município; as recargas de gás de 45kg deverá ser entregue junto à *Escola Municipal Espaço Crescer*, mediante Comodato dos botijões, e nessa situação permanecerá enquanto vigorar o contrato, sendo que, por ocasião da extinção contratual, a contratada fará o seu recolhimento.**

2. O licitante vencedor será o responsável por todos os licenciamentos atinentes ao seu empreendimento, não se responsabilizando o Município por quaisquer ônus decorrente dessa obrigação, assim como deverá permitir ao ente público examinar os seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

licenciamentos e condições ambientais necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão do contrato de forma unilateral após prévia notificação.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PREÇO

O preço do objeto conforme discriminação acima, é de R\$... (...), e o pagamento será realizado todos os meses, nos dias 10, 20 e último dia útil do mês, e corresponderá as quantidades retiradas até a data do respectivo pagamento.

Parágrafo único: Os valores poderão ser reajustados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 103, §4, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrentes de: a) reajustes definidos pela PETROBRÁS ou outro ente equivalente; b) suspensão os subsídios aos combustíveis por parte do Governo Federal, na hipótese de retornarem aos patamares originais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O contrato vigorará a contar de 01 de janeiro de 2024 e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tanto em relação às quantidades, reajustes de preço, prazo, etc., conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

No que pertine ao objeto do presente contrato, serão causas de rescisão do contrato os motivos elencados nos artigos 89 e 90 da Lei nº14.133/2021, ficando a este contrato vinculado a todos os termos da referida Lei, inclusive quanto às consequências e ônus previstos no artigo137 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A licitante vencedora deverá entregar o combustível de forma diária no estabelecimento do CONTRATADO, que deve estar localizado na jurisdição municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, devendo sempre estar disponível para o abastecimento a qualquer horário do dia, a considerar o horário de expediente da municipalidade e horário de funcionamento do estabelecimento, à exceção do aditivo ARLA, que deverá ser entregue junto ao Parque de Máquinas do Município ou outro local que for designado pelo CONTRATANTE. **as recargas de gás de 45kg deverá ser entregue junto à Escola Municipal Espaço Crescer, mediante Comodato dos botijões, e nessa situação permanecerá enquanto vigorar o contrato, sendo que, por ocasião da extinção contratual, a contratada fará o seu recolhimento.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

6.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 6.3.** Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS :

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.260/2023**, para o exercício **de 2023**, conforme classificação a seguir:

02 – Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo.....07

03 – Secretaria De Administração

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo.....54

05 – Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....126

06 – Secretaria Municipapl de Educação

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....204

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....225

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....226

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....234

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....256

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....284



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....303

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....325

07 – Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....430

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....477

08 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....503

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....608

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CÓDIGO DE CONDUCTA

9.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

9.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

10.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

10.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

10.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

10.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

10.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

10.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

10.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

10.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

10.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

10.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.2 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados com observância das normas de segurança e higiene do trabalho em vigor.

11.4 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da prestação dos serviços objeto deste contrato, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

11.5 – O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, bem como tem direito de pedir a substituição de algum profissional que não atenda aos serviços solicitados.

11.6 - Nos termos do artigo 117, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo contratação ficará a cargo do servidor Renato Bassani – Operador de Máquinas– 195 e a suplente André Macagnan – Motorista – 273.

11.6.1 Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

11.6.1.1 Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

11.6.1.2 A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

11.6.2 Caso os fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico do Município de São Valentim do Sul/RS ião ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

12.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

12.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado no art 7º, da Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

12.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na no art 14, da Lei de Licitações 11.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, art 12, certificada pelo assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)., garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, obrigando-se as partes entre si e seus sucessores para o bom e cumprimento.

E, por estarem as partes como justas e contratadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em três vias para os devidos fins legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, ... DE ... DE
.....

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

FISCAL: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, Pregão Presencial PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL – ARLA 32 (GALÃO DE 20LITROS) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, e RECARGA DE GÁS P 45KG E 13KG para utilização nos setores públicos municipais, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de SÃO VALENTIM DO SUL, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

O município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

O objetivo da presente licitação é realizar a compra pelo menor preço de combustível, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos. Importante adotar o percentual de desconto sobre os valores da Tabela ANP, pois semanalmente é lançado um valor de preço regional, ou seja, que comprova ser o valor praticado em mercado, e com isso evita-se inúmeros termos aditivos de acréscimo ou diminuição de valores, devido a inconsistência dos valores dos combustíveis atualmente. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade.

A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtidade	Unid.	VLR.UNT. MÉDIO ANP 13/04	VLR. TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	116.000	LT	6,04	R\$ 700.640,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	72.000	LT	6,10	R\$ 439.200,00
03	Gasolina Comum	30.500	LT	5,54	R\$ 168.970,00
04	Aditivo para óleo diesel Arla 32 - 20LT	28	GL	104,05	R\$ 2.913,40
05	Recarga de Gás 13kg	9	UN.	118,33	R\$ 1.064,97
06	Recarga de Gás 45kg	14	UN.	369,00	R\$ 5.166,00

*Preço de referência conforme orçamentos em anexo.

4- METODOLOGIA DE JULGAMENTO

Menor preço por item

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

A aquisição terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

6- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes. Os objetos adquiridos através deste Pregão serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante. O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

Os combustíveis referentes aos itens Gasolina, Óleo Diesel comum e diesel S10, deverão ser fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento comercial da licitante. Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7- DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O combustível deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer o combustível dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária dia 10, 20 e 30 após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços e Contrato;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura.

02 – Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo.....07

03 – Secretaria De Administração

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo.....54

05 – Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....126

06 – Secretaria Municipi de Educação

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....204

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....225

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....226

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....234

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....256

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....284



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....303

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....325

07 – Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....430

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....477

08 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....503

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo....608

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O vencedor ficará obrigado a efetuar o abastecimento, pretendido pela Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul-RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, dos combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul-RS, no tocante ao abastecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no futuro Contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul-RS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar o perfeito cumprimento dos abastecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor Renato Bassani – Operador de Máquinas – 195 e a suplente André Macagnan – Motorista – 273.

Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul-RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Efetuar o abastecimento, conforme estipulado no Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correram por conta exclusiva da contratada.

A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis), DNC e INMETRO.

Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados. Indicar, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

A Contratada no momento do abastecimento deverá emitir um cupom fiscal com placa do veículo, quilometragem e/ou hora da máquina, identificação do tipo de combustível e nome do operador/motorista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. Os abastecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e § único do art. 162 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104, I, II, III e IV, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o futuro contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul-RS, por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à empresa, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; As multas previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a empresa não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul-RS;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

Os produtos deverão atender as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

São Valentim do Sul-RS, 12 de dezembro de 2023.
